

Tratamento prejudicial

Uma decisão surpreendente dos bancos particulares internacionais poderá privar o Brasil de um suprimento adicional de US\$ 1,2 bilhão, em parcelas de US\$ 600 milhões, pactuado este ano para completar as medidas de reajuste das contas externas nacionais. O pretexto invocado para a sustação dos créditos, segundo a visão opulenta e radical dos agentes financiadores, residiria nas dificuldades enfrentadas pelo Governo brasileiro para obter um empréstimo de US\$ 500 milhões destinados à usina termo-nuclear Angra III.

Há, de fato, uma relação entre os dois problemas quanto à apropriação de fluxos externos para o financiamento da política energética, mas, em circunstância alguma, a hipótese autorizaria os bancos privados a não implementarem obrigações definitivamente contratadas. As regras do direito público internacional, em grande parte hauridas nos sábios preceitos do Direito Romano, estabelecem como inviolável o princípio **pacta sunt servanda**, quer dizer, os acordos devem ser cumpridos. No caso, nenhuma cláusula foi admitida, no contrato firmado este ano com os bancos privados internacionais, com força para condicionar a liberação dos créditos negociados à decisão do Banco Mundial sobre as linhas de financiamento destinadas a Angra III.

Tem-se aí, portanto, o descumprimento inaceitável de um acordo internacional celebrado com respeito aos cânones jurídicos e formalizado com as solenidades de praxe. Mesmo diante de uma circunstância diferente, a sustação dos créditos ao Brasil por parte dos bancos privados não poderia prevalecer, uma vez em pleno desenvolvimento as negociações com o Banco Mundial para superação das dificuldades na liberação do empréstimo a Angra III.

Em tal episódio, parece que os banqueiros tentam criar dificuldades para vender facilidades, principalmente depois da disposição da ONU, por iniciativa do secretário-geral, Javier Perez de Cuellar, de encaminhar ao plenário da Assembléia proposição destinada a mudar as condições de cobrança e resgate da dívida externa dos países do Terceiro Mundo.

Todavia, qualquer ação no sentido de empurrar as questões pertinentes ao sistema financeiro internacional para a rampa inclinada do impasse só terá o efeito de favorecer o advento de um novo esquema para a liquidação dos ativos a descoberto. E, nesse passo, certamente os credores serão os mais prejudicados, daí por que convém aos bancos estrangeiros não iniciarem tal aventura com um tratamento prejudicial ao Brasil.